



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI nº 3991/2016
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO
AUTOR: Ver. JOSE SIDNEI MENEZES - PP

**“ ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 3671/2015, PARA INCLUIR O
EVENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE NOS CONFERE O REGIMENTO INTERNO
DESTA CASA DE LEIS, ESTAMOS SUBMETENDO À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE
PROJETO DE LEI.

Art. 1º- Fica alterado no anexo da Lei Municipal 3671/2015, o
seguinte evento:

1º FEIRA AMOSTRA CULTURAL FARROUPILHA.
LOCAL: CTG PAMPA E QUERENCIA
DATA: ABRIL
PROMOÇÃO: CTG PAMPA E QUERENCIA.

Art. 2º.- Os demais artigos e eventos anexos à Lei nº 3671/2015,
permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º.- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 DE
JANEIRO DE 2015**

08/01/2016 11:14 00000007383 01/02
-----CMV-CAÇAPAVA DO SUL-----ASSESSORIA DE PLENARIO *AS*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

JUSTIFICATIVA

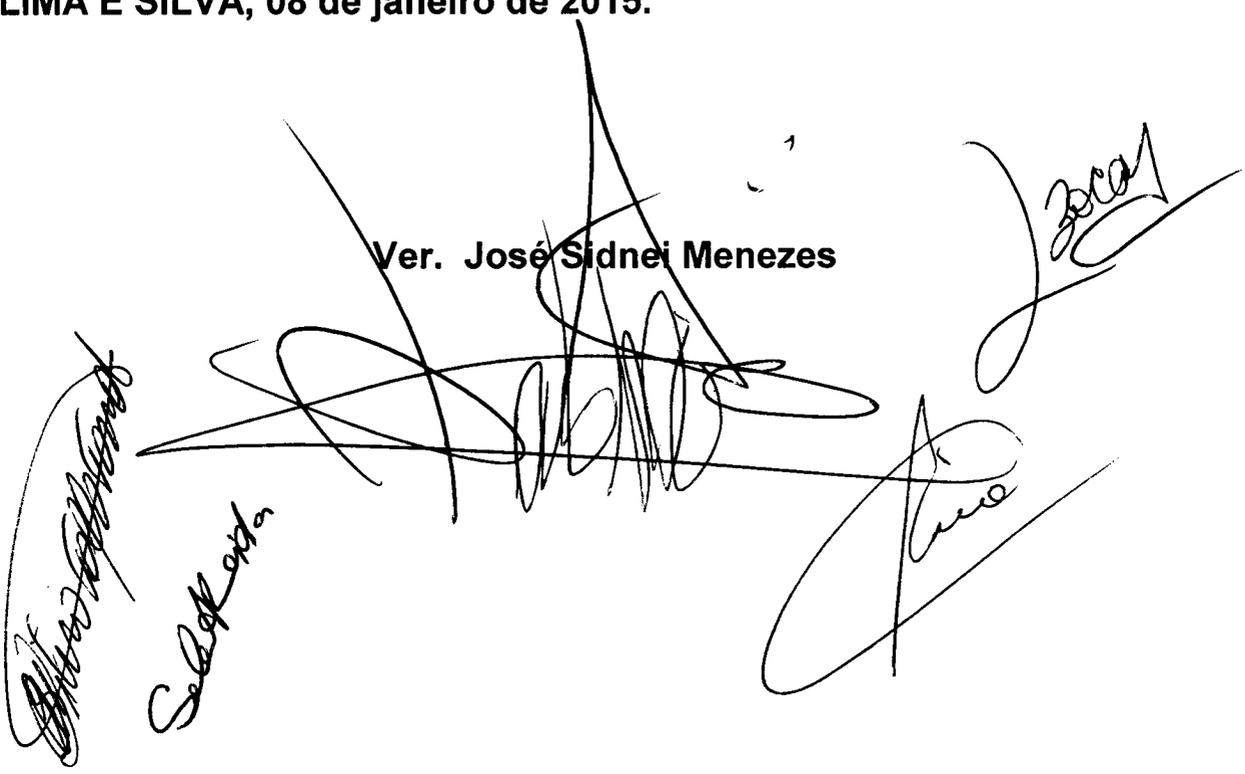
Anexo ao Projeto de Lei nº 3991/2015

Temos a especial honra de apresentar aos nobres vereadores desta egrégia Casa de Leis, para vossa apreciação e análise, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal 3671/2015.

Acreditamos contar com o indispensável apoio dos senhores vereadores para aprovação desta matéria, por entendermos se de grande relevância.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 08 de janeiro de 2015.

Ver. José Sidnei Menezes





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3991/2016
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

AUTORIA: Ver. JOSÉ SIDNEI MENEZES – PP.

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Legislativo, de autoria do Ver. José Sidnei Menezes – PP – que **altera o anexo da Lei Municipal nº 3671/2015, para incluir o Evento e dá outras providências....**

O Projeto inclui no Calendário de Eventos do Município, Lei nº 3671/2015, o Evento 1ª. **FEIRA AMOSTRA CULTURAL FARROUPILHA**, promoção do **CTG PAMPA E QUERÊNCIA**, que se realizará no mês de abril na sede da Entidade, num sábado e domingo. Acompanha o Projeto o memorial descritivo do Evento.

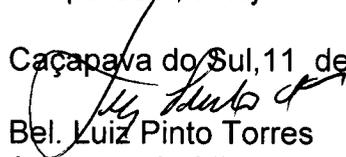
A Carta Magna no art. 30, inc.I, dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 8º inc.I, diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica, art. 44.

Do exposto, nota-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não contendo vício de inconstitucionalidade e de ilegalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 11 de janeiro de 2016


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Legislativa Nº 3991/2016

Autor: Ver. José Sidnei Menezes - PP

“Altera o Anexo da Lei Municipal nº 3671/2015 para incluir eventos, e da outras providências”.

Parecer CCJ

	Nome	Partido		
Presidente	Teresinha Grazzioli	SD	X	
Relator	Marquinho Vivian	PMDB		
Membro	Pedro da Silva Gaspar	PP		

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 2016.